



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ATA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, foi analisado o Processo Administrativo Digital nº 1.043/2025, no qual consta a solicitação nº 145/2025, emitida pela Secretaria da Sustentabilidade, através do Departamento de Agricultura, visando a **AQUISIÇÃO DE PARA-BRISA INFERIOR INSTALADO PARA A ESCAVADEIRA PLACA XCM0G24 DA SECRETARIA DA SUSTENTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS**. Conforme a solicitante, faz-se necessária a aquisição do para-brisa com a devida instalação, tendo em vista a necessidade de substituição, após um incidente ocorrido durante a execução de serviços mencionados no Memorando n. 519/2025. A troca melhora a visibilidade e evita problemas na operacionalização dos serviços com a máquina, pois o para-brisa protege contra elementos do ambiente: frio, chuva, vento, poeira e insetos. Protege o operador contra impactos, servindo como uma barreira de proteção e reduz os ruídos. Assim, para garantir a durabilidade do bem e segurança do operador, é necessária a sua substituição, uma vez que em dias de chuva, molha toda parte elétrica/eletrônica dentro da cabine da máquina, gerando risco de choque e ainda a queima dos mesmos. Além disso, não substituindo o mesmo, se corre o risco de ficar parada por problemas elétrico/eletrônicos, não podendo realizar serviços essenciais da Secretaria. Analisando as justificativas apresentadas pelo solicitante, entende-se viável a contratação por Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, parágrafo § 7º, da Lei nº 14.133/2021, onde está assim previsto:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 7º: Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.”

Valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 10.036,10 (Dez mil e trinta e seis reais e dez centavos).

Verifica-se que a empresa possui documentação regular e que foi efetuada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS e CNEP) no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, conforme artigo 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a certidão anexa ao Processo Administrativo Digital em questão. Desta forma, indica-se que a contratação seja realizada com a empresa **VIDROCAR AUTO VIDROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 94.265.311/0001-26, ao valor total de R\$ 1.180,00 (hum mil cento e oitenta reais), pronto instalado. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Assessora Jurídica do Município, Adjudicada e Homologada pelo Senhor Prefeito.

Roberta Lazzaretti
Assessoria Jurídica - OAB/RS Nº 61.535

Adjudico e homologo, em 29 de abril de 2025.

Márcio Luiz Haas
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB80-19E8-320B-71D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO LUIZ HAAS (CPF 708.XXX.XXX-15) em 29/04/2025 09:10:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROBERTA LAZZARETTI (CPF 654.XXX.XXX-49) em 29/04/2025 11:05:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santaclaradosul.1doc.com.br/verificacao/CB80-19E8-320B-71D5>